

CONTRATO Nº 0015/2018
PROCESSO Nº 2017-033429
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SSB SELOS DE
SEGURANÇA DO BRASIL
EIRELI - EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e pelo Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **SSB SELOS DE SEGURANÇA DO BRASIL EIRELI - EPP**, com sede na Rua Antônia Felícias dos Reis, nº 31, Alto Caiçara, Belo Horizonte – BH, CEP 30750-220, inscrita no CNPJ sob o nº **34.560.391/0001-10**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO ANTÔNIO GOMES**, Identidade nº **8.102.272-SSP/MG**, CPF **039.970.676-35**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SELOS METÁLICOS PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-033429, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SELOS METÁLICOS PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **03/01/2018** e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.





- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.





- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS** - Divisão de Compras e Suprimentos da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.





11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, 26 de FEVEREIRO de 2018.


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


EDVALDO ANTÔNIO GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 039.970.676-35

SSB - Selos de Seg. do Brasil EIRELI

TESTEMUNHAS

Edvaldo Antônio Gomes
P. Procuração

1ª

2ª



Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO- Nº 011/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: CORR PLASTIK Indústria Ltda

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC para reposição de estoque de manutenção, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 15.977,00 (quinze mil, novecentos e setenta e sete reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2017.

Protocolo: 2018.004524

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

Leandro Rezende de Abreu

Gerente de Logística da CESAN

Centro de Custo: (A-DCS)

600.341.4100

Classe de Custo: 400.300.315

Protocolo 379288

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: PROTENDI COMÉRCIO DE EPI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 003/2017.

Protocolo: 2018.004345

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Centro de Custo: (A-DCS)

600.341.4100

Classe de Custo: 400.300.315

Protocolo 379292

RESUMO DO CONTRATO Nº 0015/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS METÁLICOS PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: SSB SELOS DE SEGURANÇA DO BASIL EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0170/2017

Protocolo: 2017-033429

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 379359

RESUMO DO CONTRATO Nº 0015/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS METÁLICOS PARA LACRAÇÃO DE HIDRÔMETROS VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: SSB SELOS DE SEGURANÇA DO BASIL EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0170/2017

Protocolo: 2017-033429

Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 379374

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO

Na publicação do RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 143/2014 veiculada dia 23 de fevereiro de 2018, onde se lê a RESUMO DO TERMO ADITIVO 05, leia-se RESUMO DO TERMO ADITIVO 06.

REF: Processo nº 2018.003458

Vitória, 23 de fevereiro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 379336

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 004-R DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de fevereiro de 2018

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional-SECTI

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO			
19.122.0017.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	0101	10.000
TOTAL				10.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO			
19.122.0017.2095	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.96	0101	10.000
TOTAL				10.000

Protocolo 379389

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo de Termos de Depósito

Depositante: FAPES

Recursos: FAPES/FUNCITEC

Legislação: Lei 4.778/93

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.

Prazo: 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst	Data
216/2017	Mariana Barboza Vinha	76419410/17	712/16	INCA PER	25/08/2017
224/2017	David Jamil Hadad	67661858/14	453/15	UFES	20/11/2017
226/2017	Jones Bernades Graceli	67649289/14	609/15	UFES	22/08/2017
282/2017	Diogo Vivacqua de Lima	76449181/16	668/16	MUL TIVIX	21/11/2017
308/2017	Felipe Lopes Neves	76464229/16	679/16	INCA PER	31/10/2017
312/2017	Dayse Aline Silva Bartolomeu de Oliveira	76433713/16	664/17	IFES	01/11/2017
322/2017	Jacimar Luis de Souza	65929772/14	978/14	INCA PER	13/11/2017
329/2017	Marcelo Silveira Babelos	67676693/14	505/15	UFES	22/11/2017